

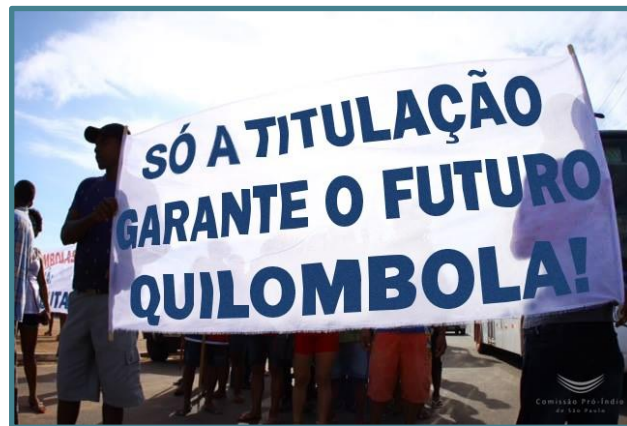


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Departamento de Direito Processual

Disciplina: Tutela jurisdicional dos direitos transindividuais

Profa. Responsável: Profa. Dra. Susana Henriques da Costa

ATIVIDADES DE SEMINÁRIO



Fonte: Foto: Carlos Penteado / CPI-SP. Disponível em:
<https://cpisp.org.br/titulacao-de-terras-quilombolas-permanece-no-incra/>

O caso da comunidade Quilombo

1. Dinâmica dos seminários

Os seminários da disciplina incorporam a metodologia de *problem-based learning* (PBL) ao possibilitarem que as/os alunas/os articulem temas e textos da disciplina com um caso fictício (inspirado em um caso real) e, a partir disso, formulem percepções e conhecimento sobre esses tópicos da disciplina. Nos dias de seminários, serão disponibilizadas situações-problemas provenientes do caso abaixo e que deverão ser debatidas coletivamente e respondidas mobilizando conteúdos já trabalhados na disciplina e outros novos relativos ao tema do seminário.

O objetivo é que ao final do ciclo de aprendizagem, a turma esteja capacitada para refletir crítica e autonomamente sobre os instrumentos processuais coletivos em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Departamento de Direito Processual

termos teóricos, e especialmente, em sua aplicação prática. Além disso, o caso propõe uma reflexão e uma abordagem interdisciplinar, característica das demandas coletivas que envolvem políticas públicas, e que é fundamental para a formação de profissionais do direito.

2. Organização da atividade

- I. A atividade deverá ser desenvolvida em grupos que se reunirão no momento das aulas destinadas aos seminários para os debates das situações-problemas criadas a partir do caso e em conexão com as referências bibliográficas indicadas no programa de aula;
- II. Recomenda-se a leitura do caso já no início do semestre para que haja um processo de familiarização com as suas informações que serão trabalhadas nos seminários;
- III. É **obrigatória** e será levada em conta na avaliação, a leitura e a articulação das referências bibliográficas nas respostas formuladas para as atividades;
- IV. As atividades são planejadas para serem iniciadas e finalizadas no período da aula, e devem ser carregadas no moodle até às **23:55min** do dia do seminário;
- V. A soma das notas dos seminários é de 5, e cada uma das atividades representa 25% desse total.

3. Cronograma de entregas

Data	Seminário - Entregas
30/03	<i>Seminário 1/Entrega 1: Tutela jurisdicional coletiva: críticas e justificativas</i>
27/04	<i>Seminário 2/Entrega 2: Representatividade adequada</i>
18/05	<i>Seminário 3/Entrega 3: A ação coletiva na definição de políticas públicas</i>
22/06	<i>Seminário 4/Entrega 4: Litígio estratégico de interesse público</i>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

Departamento de Direito Processual

4. O caso¹

A Associação Comunidade Quilombola tem pretensões de resolver o problema de titulação das terras da Comunidade Quilombo² que, a despeito da regulamentação já realizada administrativamente, ainda vê pendente a finalização desse processo administrativo por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). A demora no processo de titulação da área implica uma precarização de condições de vida para a comunidade local que permanece na ausência de território fixo, de acesso à moradia digna no território ancestral, de possibilidade de restabelecimento de modos de vida locais, bem como de outros recursos estruturais fundamentais para a operacionalização da vida local. Vejamos mais detalhes dessa história para, então, entender como endereçar as pretensões dessa Associação.

A região da Comunidade Quilombo é marcada por uma história de resistência. O território fora conquistado no século XIX por um grupo de escravos libertos que receberam 4.000 hectares da região por meio de herança deixada em testamento pelo proprietário das terras. A partir deste momento, formou-se uma comunidade local que viveu por longos anos na região até que nas décadas de 1970 e 1980 foram violentamente expulsas do território para que nele fosse constituído um empreendimento agroindustrial.

Com essa expulsão, a população quilombola daquele território precisou se deslocar para outros locais da região e passaram a viver em condições de miserabilidade. Uma parte da comunidade passou a residir em favelas locais, e outras em uma faixa de terra próxima a uma rodovia. Em 1998, depois de anos de luta pela terra e de articulação da comunidade para o retorno ao território Quilombo, o INCRA assentou parcialmente (e transitoriamente) a comunidade em um Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, contudo em território diferente daquele referente

¹ O caso desta atividade é inspirado no caso real do processo judicial e na história do quilombo Invernada Paiol de Telha (PR), contudo algumas adaptações e informações fictícias foram adicionadas para fins estritamente didáticos. História e documentos do caso disponíveis em: <https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/comunidade-quilombola-paiol-de-telha/12527>.

Foram congregados, ainda, alguns elementos do caso do Quilombo do Alto Tororó (BA), disponível em: <https://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/docs/ACPSalvador.PDF>.

² O caso é redigido com nomes genéricos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Departamento de Direito Processual

à Comunidade Quilombo (inclusive, em área significativamente inferior) e que não contemplava a totalidade da população pertencente àquela comunidade.

Em 2006, após solicitação iniciada em 2000, a comunidade obteve em definitivo a certidão de autorreconhecimento quilombola³ perante a Fundação Palmares e, com essa conquista formal, a comunidade requereu administrativamente ao INCRA a titulação das terras do antigo Quilombo (Processo Administrativo nº 22222.333333/2006-33) para o reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação da área relativa ao território ancestral.

No âmbito deste processo administrativo, até 2011, o INCRA emitiu os documentos necessários para o encaminhamento da regularização da titulação⁴, como ordem de serviço de desapropriação e Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Contudo, a despeito do reconhecimento formal, não foi publicado decreto de desapropriação da área referente à Comunidade Quilombo e que agora pertencia a uma empresa Agrária S.A.

Diante deste problema, o INCRA propôs a desapropriação de apenas $\frac{1}{3}$ do território da Comunidade Quilombo, o que foi aceito como medida inicial pela comunidade, cabendo ao restante da área ser desapropriado em momento futuro. Contudo, os anos se passaram e o INCRA não realizou a desapropriação da área conforme prometeu e a comunidade continuou a viver em situação de profunda vulnerabilidade nas ocupações irregulares na cidade e



Fonte: Observatório Terras Quilombolas. Disponível em: <https://cpisp.org.br/>

³ Para compreender mais sobre o que é e como obter a certidão de autorreconhecimento quilombola, cf. <https://www.gov.br/pt-br/servicos>.

⁴ Nesta atividade, não será possível explorar todos os passos necessários para titulação completa, mas as informações expostas de forma didática podem ser acessadas em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/caminho-da-titulacao-2/>.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Departamento de Direito Processual

à beira da estrada. Em comunicação com o INCRA e órgãos responsáveis, a Associação Comunidade Quilombola constata que não há previsão de regularização pelo INCRA, visto que o órgão argumenta, especialmente, pela falta de orçamento para a desapropriação da totalidade da área.

Diante da irresolução do problema e da ausência de um plano efetivo para a titulação da área, a Associação Comunidade Quilombola, em contato com as demandas locais, pretende verificar alguma forma judicial de encaminhamento do problema que congrega não só a questão da titulação fundiária, mas também tudo que esse processo histórico implica em termos culturais e de memória.

Os interesses dizem respeito à titulação da área (já reconhecida, porém não efetivada) com a respectiva apresentação de um plano/cronograma pelo INCRA para a conclusão do processo administrativo para desapropriação da área, como também a todo um aporte público que é necessário para que de fato a região, uma vez titulada, seja passível de desenvolvimento comunitário e social e de restabelecimento dos modos de vida tradicionais. Logo, ainda é necessária a estruturação de um plano que pense políticas públicas básicas para a região, como saneamento básico, acesso à saúde e educação, moradia digna, geração de emprego (e agricultura), dentre outras estruturas necessárias para um bem-estar da comunidade local.

Além disso, a comunidade tem interesse que seja refletido um plano para o resgate cultural e de memória do território ancestral, a qual foi vilipendiada durante os anos de luta pelo território e de ocupação das terras por outras atividades econômicas.

Por fim, a Associação Comunidade Quilombola entende que toda a demora para a titulação da área gerou transtornos dos mais variados para a comunidade e famílias que foram submetidas a uma situação de vulnerabilização. Acreditam que são necessárias formas de reparação material e moral da comunidade local e das famílias constitutivas dessa comunidade, mas também que pensem como o preterimento do processo de titulação de uma comunidade quilombola por tantos anos, enquanto o que entendem como prática racista e uma violação do patrimônio cultural nacional, é responsável por um dano à sociedade como um todo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Departamento de Direito Processual

5. Materiais de apoio

Esses são materiais que te ajudam a entender um pouco mais a questão das terras quilombolas e das comunidades tradicionais no Brasil e o próprio caso do Paiol de Telha que inspirou este fictício. Recomenda-se fortemente o contato com esses materiais.

- História e documentos do caso do Quilombo Invernada Paiol de Telha, disponível em: <https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/comunidade-quilombola-paiol-de-telha/12527>.
- Site e materiais da Comissão Pró-Índio de São Paulo, disponível em: <https://cpisp.org.br/>.
- Observatório das Terras Quilombolas, disponível em: https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/?terra_nome=&situacao=269&ano_de=&ano_ate=&orgao_exp=0.
- BATISTA, Alicia de Oliveira. **Conheça o processo para a titulação de terras quilombolas no Brasil**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/automatico-titulacao-de-terras-quilombolas-no-brasil/>.